PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.327/81

CRIA VAGA DE PINTOR NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, criada uma vaga de pintor no Quadro de Servidores do Município de Conselheiro Lafaiete.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos do cargo, cuja vaga, por esta Lei se cria, serão os já previstos no Quadro de Servidores.

ART. 2º - O preenchimento da vaga criada no artigo anterior, se fará com elemento já pertencente ao Quadro de Servidores Municipais.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE AGOSTO DE 1981.

PEDRO SILVA

Prefeito Mubicipal